

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura



LEI Nº 2.724 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 60.555,27 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, com recursos do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>003</b>	Divisão de Cultura	
<b>13.392.0014.1.195.000</b>	Ações Emergenciais Setor Cultural- Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020	
<b>3.3.90.31.00.00.00</b>	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1031 30.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1031 15.555,27
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1031 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>60.555,27</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 60.555,27 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00.00</b>	Remuneração Depósitos Bancários Lei Aldir Blanc (215)	1031 515,20
<b>TOTAL</b>		<b>515,20</b>

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	1031	60.040,07
<b>TOTAL</b>		<b>60.040,07</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>60.555,27</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO